



CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

PORTARIA CREFITO-8 Nº 0050, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão dos prazos dos Processos Ético-Disciplinares em trâmite no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO-8**, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e pela Resolução COFFITO nº 182, de 25 de novembro de 1997,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30-1-2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria 188/GM/MS, do Ministério da Saúde, de 4-2-2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11-3-2020, que a contaminação com o novo coronavírus caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a confirmação de casos dessa infecção em todos os estados da Federação Brasileira;

CONSIDERANDO que os funcionários do Conselho passaram a trabalhar na modalidade Home Office, nos termos da Portaria CREFITO-8 nº 22/2020, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, apesar de nada dispor sobre a suspensão dos prazos relativos aos Processos Ético-Disciplinares, a Resolução COFFITO nº 423/2013 prevê a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 9.784/1999, cujo artigo 67 dispõe que “*Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem*”; e

CONSIDERANDO que a quarentena imposta pelos diversos entes políticos da Federação impedem a prática de diversos prazos, pessoalmente, caracterizando, assim, motivo de força maior;

RESOLVE:



CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

Art. 1º Suspender todos os prazos de processos ético-disciplinares por tempo indeterminado, até que sobrevenha a normalização da rotina administrativa e operacional do CREFITO-8, assim declarada em Portaria específica.

Parágrafo Único A suspensão dos prazos a que se refere o *caput* deste artigo retroagirá, para todos os efeitos, à data de 20 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DRA. PATRÍCIA ROSSAFA BRANCA
Presidente do CREFITO-8